



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
Secretaria de Estado de Economia e Planejamento  
Subsecretaria de Estado de Orçamento

Nota Técnica nº 002/2020 – SUBEO/SEP

Vitória, 20 de maio de 2020.

**Assunto: Monitoramento e Avaliação da Execução dos Recursos do Fundo Estadual para o Financiamento da Infraestrutura – FEFIN**

A presente Nota Técnica foi desenvolvida conjuntamente pela Gerência de Monitoramento e Avaliação e pela Gerência de Programação e Gestão com o objetivo de orientar os Órgãos e Entidades do Governo Estadual no monitoramento e avaliação da execução dos recursos do FEFIN, em conformidade com o disposto no Decreto Nº 4650-R, de 13 de maio DE 2020;

**Sumário**

1. Obrigatoriedade de uso de Plano Orçamentário (PO) ..... 2
2. Execução dos recursos orçamentários por descentralização ..... 3
3. Do monitoramento e avaliação da despesa..... 3



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
Secretaria de Estado de Economia e Planejamento  
Subsecretaria de Estado de Orçamento

### **1. Obrigatoriedade de uso de Plano Orçamentário (PO)**

O artigo 7º declara que todas as descentralizações de recursos do FEFIN deverão ser realizadas com marcação de plano orçamentário. O PO deverá indicar qual obra ou intervenção será realizado com o apoio do FEFIN, permitindo assim o acompanhamento e a transparência dos recursos executados pelo Fundo.

A definição do PO deverá ser realizada em acordo entre o FEFIN, por meio da SEMOBI, e o órgão interessado.

No caso de já existência de um PO para acompanhamento da intervenção no órgão que receberá os recursos a serem descentralizados, este deverá ser reaproveitado. Deverá ser encaminhado um e-mail para a GEMAV, por meio do endereço [gemav@planejamento.es.gov.br](mailto:gemav@planejamento.es.gov.br), solicitando a liberação do uso do PO pelo FEFIN.

No caso de necessidade de criação de novo PO, este deverá ser acordado pelas partes, e a solicitação de criação deverá ser encaminhada para a GEMAV, observando:

- Utilização de 01 (um) PO por intervenção;
- O nome do PO deve ser específico para cada intervenção, de modo que se possa identificar o objeto do gasto;
- Quando se tratar de PO estruturante, sua nomenclatura deve estar alinhada com o nome do projeto existente na carteira do governo;
- Para garantir o acompanhamento da intervenção deve ser evitado o uso de nomes genéricos.

Exemplo de Plano Orçamentário:

- ES 430, trecho Água Limpa - Jaguaré (12,1 Km)
- Bacia Canal da Costa – Estação de Bombeamento no Canal Bigossi

Exemplos de Planos Orçamentários genéricos, que devem ser evitados:

- Construção de estradas
- Obras de macrodrenagem



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
Secretaria de Estado de Economia e Planejamento  
Subsecretaria de Estado de Orçamento

## **2. Execução dos recursos orçamentários por descentralização**

---

O artigo 5º do Decreto Nº 4650-R, de 13 de maio DE 2020, prevê a possibilidade de execução dos recursos do FEFIN por meio de descentralização orçamentária. Não obstante, deve ser observado ainda o disposto no Decreto nº 3.541-R, de 12/03/2014 e alterações.

É fundamental o planejamento das despesas que irão compor o termo de cooperação. Todas as dotações orçamentárias necessárias à execução da despesa devem constar no rol de publicação do respectivo termo. Do mesmo modo, é importante se ater ao fato de que a dotação orçamentária, uma vez descentralizada, não pode ser alterada de nenhuma forma. Caso, por exemplo, a descentralização seja realizada em uma natureza inadequada, não é possível realizar a correção da mesma por meio de remanejamento interno (RI). Caso seja necessário adequar a programação orçamentária, as unidades envolvidas precisarão alterar os termos da descentralização, bem como anular as descentralizações já concedidas e não executadas. Portanto, antes de solicitar a descentralização os órgãos devem atentar quanto à classificação da despesa, planejar com cautela o termo de cooperação, as portarias de descentralização, verificar a disponibilidade de cota e dotação, a fim de evitar republicações desnecessárias.

## **3. Do monitoramento e avaliação da despesa**

---

O FEFIN tem como finalidade “promover, em caráter complementar, recursos financeiros para apoiar as ações de melhorias nas obras desenvolvidas no âmbito estadual, de acordo como o disposto pelo art.2º da Lei 11.2, de 17 de junho de 2019.

Nesse aspecto, caso o recurso do Fundo seja executado diretamente na unidade orçamentário do FEFIN, o monitoramento e avaliação, considerando os lançamentos pertinentes no SIGEFES, serão de responsabilidade da SEMOBI.

Em contrapartida, o monitoramento e avaliação das despesas executadas pelo FEFIN por meio da descentralização, deverão ser realizados em conjunto pelos órgãos concedentes e executantes.

Deverá ser verificado pela unidade gestora executante a existência de ação orçamentária no órgão, que por finalidade, atende a execução do objeto da descentralização

Exemplo 1: Será realizada uma descentralização do FEFIN para o DER. Essa descentralização terá como objetivo a execução a obra 'ES-475, trecho Castelo -



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
Secretaria de Estado de Economia e Planejamento  
Subsecretaria de Estado de Orçamento

Fazenda da Prata - São José das Fruteiras (25,7 Km)', caso fosse executada com os recursos do DER, seria realizada na ação '1109 - IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA ESTADUAL, OBRAS ESPECIAIS, OBRAS DE ARTE ESPECIAIS E ACESSOS A VIAS URBANAS'.

Como deve ser realizado o acompanhamento no Sigefes:

O FEFIN deverá informar, no SIGEFES, no acompanhamento de sua ação orçamentária que foi descentralizada, as informações qualitativas acerca da intervenção apoiada.

O DER deverá informar no acompanhamento qualitativo desta ação o fato de ter sido apoiada pelo FEFIN, informando o valor aportado para a intervenção, e informar o andamento físico do produto apoiado. Nesse caso específico, deverá incluir no acompanhamento do produto "Trecho concluído" o valor em Km executado pela descentralização.

**À consideração superior.**

**Marina Miranda Marques**

Consultora do Tesouro Estadual

**De acordo.**

Disponibilizar este Manual no "site" da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento e dar ciência, por Comunica, aos órgãos e entidades do Estado.

**Juliani Nunes Campos Johanson**

Consultora do Tesouro Estadual  
Gerente de Programação e Gestão